

da empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.128.714-7, relativamente:

I - em operações internas, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional;

II - ao diferencial de alíquota, em operações interestaduais, de máquinas e equipamentos de fabricação nacional;

III - à importação do exterior, de máquinas e equipamentos desde que comprovada a não similaridade nacional e o desembaraço aduaneiro ocorra em portos paraenses.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 3º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições internas de matéria, destinadas ao processo produtivo da empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.128.714-7.

Art. 4º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - Da legislação que rege a matéria.

II - Das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 5º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 6º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do incentivo fiscal ou financeiro, está condicionada à posterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão, em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06 (seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 7º A empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.128.714-7, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.492, de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 8º A empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.128.714-7, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 9º A empresa AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº15.128.714-7, deverá especificar em suas embalagens a frase "PRODUZIDO NO PARÁ", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos, condicionado ao que estabelece a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 não podendo seu prazo de fruição ultrapassar 31 de dezembro de 2032.

Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 16 de abril de 2025.

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

**Protocolo: 1193105**

**Portaria nº 055/2025-GGA/SEDEME, de 22 de abril de 2025**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 09/02/2023, publicado no DOE nº 35.286 de 10/02/2023.

CONSIDERANDO o PAE nº E-2025/2535934.

RESOLVE:

ALTERAR o período de gozo de férias da servidora ANDRÉIA CRISTINA DA PAIXÃO RODRIGUES, matrícula nº 5964337/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, publicado no DOE nº 36.187 de 04/04/2025, de 05/05/2025 a 19/05/2025 (15 dias), para 19/05/2025 a 02/06/2025 (15 dias).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juliana Rios Vaz Maestri

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**Portaria nº 056/2025 – GGA/SEDEME de 29 de abril de 2025.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 09/02/2023, publicado no DOE nº 35.286 de 10/02/2023.

CONSIDERANDO o PAE nº E-2025/2590939.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados abaixo.

ID FUNCIONAL	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5918069/1	BRUNO DA SILVA CASTRO	01.04.2024 a 31.03.2025	02.06.2025 a 01.07.2025
5970248/1	CLÁUDIO RENAN DE SOUZA PEREIRA	06.02.2024 a 05.02.2025	02.06.2025 a 30.06.2025
5931700/4	DAVID RIBEIRO BARBOSA	01.06.2024 a 31.05.2025	20.06.2025 a 19.07.2025
5957920/1	JANE HELENA MODESTO LIMA DA SILVA	22.12.2022 a 21.12.2023	02.06.2025 a 01.07.2025
5843847/9	LÚCIA IVONE MESQUITA PEREIRA	01.03.2024 a 29.02.2025	09.06.2025 a 08.07.2025
5075823/7	MÔNICA MARTINS CAVALCANTE	25.06.2024 a 24.06.2025	26.06.2025 a 25.07.2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIANA RIOS VAZ MAESTRI

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**Portaria nº 057/2025-GGA/SEDEME de 29 de abril de 2025.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 09/02/2023, publicado no DOE nº 35.286 de 10/02/2023.

CONSIDERANDO o PAE nº E-2025/2594822.

RESOLVE:

CONCEDER, férias fracionadas, aos servidores relacionados abaixo.

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO DE GOZO	DIAS
5960267/2	AMANDA PINHO DOS SANTOS BARBALHO	06.02.2024 a 05.02.2025	23.06.2025 a 02.07.2025	10
5941052/2	MAURO RODRIGUES BASTOS	06.02.2024 a 05.02.2025	04.06.2025 a 18.06.2025	15
8046489/3	MÁRCIA MILENE MATOS RIBEIRO	01.12.2023 a 30.11.2024	30.06.2025 a 14.07.2025	15
5970250/1	LOUISE MILLANY LESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA	06.02.2024 a 05.02.2025	23.06.2025 a 07/07/2025	15

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIANA RIOS VAZ MAESTRI

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**Portaria nº 058/2025-GGA/SEDEME de 28 de abril de 2025.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 09/02/2023, publicado no DOE nº 35.286 de 10/02/2023.

CONSIDERANDO o PAE nº E-2025/2585825.

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias residuais ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de junho/2025.

ID. FUNCIONAL	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO DE GOZO
57195771/2	CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO	02/01/2023 a 01/01/2024	09/06/2025 a 18/06/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIANA RIOS VAZ MAESTRI

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

**Protocolo: 1193202**

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022 (E-2025.2378037)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2022**

Contratante: Companhia de Gás do Pará – CNPJ n.º 08.454.441/0001-75.  
Contratada: Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico – CNPJ n.º 04.201.372/0001-37.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses; o reajuste do valor, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); e o acréscimo no valor do Contrato 006/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Valor do Aditivo: R\$ 513.893,86 (quinhentos e treze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).